



LEI Nº 788

DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse financeiro que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder repasse financeiro mediante Termo de Contribuição no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.389.831/0001-71, com endereço à Rua 03 de Junho nº 90, neste município.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788 DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse financeiro que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder repasse financeiro mediante Termo de Contribuição no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.389.831/0001-71, com endereço à Rua 03 de Junho nº 90, neste município.

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:6C1468AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/05/2017. Edição 1856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>